



Prefeitura de Joinville

OFÍCIO SEI N° 0013506835/2022 - SEPUD.UPL.AIU

Joinville, 07 de julho de 2022.

Processo: **PFH Empreendimentos Imobiliários Eireli**

Protocolo: **18487/2022**

Endereço do empreendimento: Rua dos Bororós, n° 502, Distrito Industrial

Interessado: PFH Empreendimentos Imobiliários Eireli

Quasa Ambiental S/S Ltda

Assunto: Estudo de Impacto de Vizinhança - Solicitação de complementação

Após análise do Estudo de Impacto de Vizinhança apresentado em reunião ocorrida no dia 07 de julho de 2022, a Comissão Técnica Multidisciplinar de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança - EIV, nomeada pelo Decreto n° 44.269, de 21 de setembro de 2021 e alterada pelo Decreto n° 47.389, de 13 de abril de 2022, considerou a necessidade de **complementação** de informações e solicita:

1. Revisar o estudo de impacto de vizinhança de forma a contemplar somente os itens descritos na Lei n° 336/2011 e no Decreto n° 46.563/2022;
2. No item apresentação, substituir Decreto n° 20.668/2013 pelo Decreto n° 46.563/2022;
3. No item legislação ambiental e urbanística aplicável, incluir o Decreto n° 46.563/2022;
4. No item Níveis de ruído, complementar com mapa de pontos de medição de ruído, tabela com a localização dos pontos de ruído, medição de ruído dos respectivos pontos e o nível de ruído permitido pela resolução COMDEMA n° 03/2020;
5. No item ventilação natural, complementar com:
 - 5.1 Caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento;
 - 5.2 Definir os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos; imediatos, de médio ou de longo prazo;
 - 5.3 Após a definição dos impactos, categorizar se são temporários ou permanentes;
 - 5.4 Identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento;
 - 5.5 Definir as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias à aprovação do empreendimento;
6. No item iluminação natural e sombreamento, complementar com:
 - 6.1 indicar o programa utilizado para a simulação, bem como a sua versão;

- 6.2 definindo os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos; imediatos, de médio ou de longo prazo; categorizando se são temporário ou permanente;
- 6.3 identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento.
- 6.4 definir as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias à aprovação do empreendimento, caso não houver justificar a ausência de medidas mitigadoras e compensatórias;
- 6.5 Verificar parágrafo de conclusão, visto que de acordo com as simulações de sombreamento terá maior sombreamento no inverno.
7. No item valorização imobiliária, complementar com:
- 7.1 Caracterizar a situação antes e depois da implantação do empreendimento;
- 7.2 Definir os impactos positivos e negativos, diretos e indiretos; imediatos, de médio ou de longo prazo;
- 7.3 Após a definição dos impactos, categorizar se são temporários ou permanentes;
- 7.4 Identificar e avaliar os impactos na área de vizinhança durante as fases de implantação, operação ou funcionamento;
- 7.5 Definir as medidas mitigadoras e compensatórias necessárias à aprovação do empreendimento, caso não houver justificar a ausência de medidas mitigadoras e compensatórias;
8. No item educação, saúde e lazer, justificar que esse tipo de empreendimento não causará impacto em relação a esse aspecto;
9. No item bens tombados na área de vizinhança, apresentar mapa de localização dos imóveis tombados mais próximos ao empreendimento e os sítios arqueológicos, justificar que devido a distância do empreendimento dos imóveis tombados não ocasionará impacto em relação a esse aspecto;
10. No item esgotamento sanitário, apresentar qual sistema de tratamento será adotado pela empresa;
11. No item lazer, complementar com mapa das áreas de lazer mais próximas;
12. No item estacionamento, complementar informações conforme previsto na Lei Complementar nº 470/2017;
13. Revisar itens da Matriz de impactos e medidas mitigadoras (Fase Operação) que indicam o Município como responsável, pois a matriz de impactos do estudo deve demonstrar as medidas de prevenção propostas e executadas pelo empreendedor.
14. No item 6.6.3 Diagnóstico do Tráfego na Área Afetada, complementar com diagnóstico e conclusão sobre os dados apresentados;
15. No item 6.6.5 Transporte Coletivo - Demanda por Transporte Público, a conclusão do tema deverá apresentar indicações de mitigação ou qualificação para o atendimento deste modal de transporte aos usuários, trabalhadores e visitantes do empreendimento;
16. Na página 68, revisar texto pois a indicação de uma tabela não confere;
17. Revisar bibliografia, pois não confere com as citações no estudo;
18. Apresentar comprovantes de publicação em jornal e de instalação de placa com informações de protocolo de EIV.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Lessa dos Santos, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2022, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Aparecida Lopes Roman, Servidor(a) Público(a)**, em 08/07/2022, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº



2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alexandre Polzin, Gerente**, em 08/07/2022, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jessica Pollum, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2022, às 08:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Gorniack, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2022, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2022, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013506835** e o código CRC **FBDD61B7**.

Rua Quinze de Novembro, 485 - Bairro Centro - CEP 89201-601 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

22.0.197531-5

0013506835v16